



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE LEILÃO Nº 001/2023

1. DO PREÂMBULO

O **Município de Sem Peixe**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.625.189/0001-70, com sede à rua José Antônio do Nascimento, Sem Peixe, Minas Gerais, CEP 35.441-000, Tel: (31) 3857-5158, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Éder Elói Alves Pena, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** na modalidade SIMULTÂNEO no dia **29/11/2023** dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

2. OBJETO:

2.1 É objeto de Leilão previsto neste edital, bens móveis considerados inservíveis para o Município de Sem Peixe, descritos no Anexo I deste Edital.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1 “Online” – Início a partir da publicação deste edital no site www.lilianportugal.com.br

3.1.2 Simultâneo (Presencial e online concomitante) – Início no dia **29/11/2023** às **14 horas** no Plenário da Câmara municipal, à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1- Os bens objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados nos dias e horários abaixo especificados através de agendamento.

4.1.2 **Local: Almoxarifado da Prefeitura - Rua Afonsina Repolês, s/n, Centro, Sem Peixe/MG**

4.1.3 **Dias 13/11/2023 a 29/11/2023.** Somente em dias úteis. Ao iniciar o leilão a visitação será encerrada.

4.1.4 **Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**

4.2- Os bens relacionados no Anexo I e objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, independente da visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

4.3-Não caberá a Prefeitura ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.4- As fotos dos bens disponibilizadas no site www.lilianportugal.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.5- Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condiç es de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es necess rias quanto ao modelo, cor, ano de fabricaç o, pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse n mero n o esteja leg vel e n o seja original de f brica, ter o que trocar a(s) respectiva (s) peç a (s) e remarcar-la (s) para posterior regularizaç o junto aos  rg os competentes.

4.6- Os arrematantes dever o examinar detidamente os ve culos face as exig ncias do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeraç o do motor e chassi, numeraç o dos vidros, ano de fabricaç o, cor do ve culo, tendo em vista que todo e qualquer bem ser  vendido no estado em que se encontra.

4.6.1- Quaisquer diverg ncias encontradas entre os bens e os documentos dos ve culos dever o ser informadas peticionadas anteriormente ao leil o, n o cabendo a Prefeitura e Leiloeira quaisquer responsabilidades.

4.7- Caso algum ve culo n o possua chave, ser  por conta do arrematante os custos para confecç o da respectiva chave.

4.8- Nenhuma alegaç o de desconhecimento ser  aceita pela Prefeitura de Sem Peixe como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigaç es, nem de sofrer a imposiç o das penalidades porventura cab veis.

5. DA FORMALIZAÇ O DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos dever o ser enviados em at  02 (dois) dias  teis anteriores a data fixada para in cio do leil o, atrav s do telefone/WhatsApp (31) 98480-0801 ou via internet, por meio do e-mail: lilian@lilianportugal.com.br

6. DAS CONDIÇ ES DE PARTICIPAÇ O

6.1 Poder o participar do leil o todas as pessoas f sicas maiores e capazes, e as pessoas jur dicas devidamente constitu das na forma da lei.

6.2. N o poder o participar do leil o, na condiç o de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para  rg os da administraç o direta ou indireta, conforme Art. 9 , inciso III da Lei 8.666/93.

6.3 Somente poder o arrematar ve culos considerados SUCATA, pessoas jur dicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o com rcio de peç as e acess rios usados de ve culos automotores, que dever o estar previamente cadastrados no sistema de apreens o e leil o de ve culos do DETRAN – MG (SIAL).



7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

7.1 Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.lilianportugal.com.br

8.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.lilianportugal.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel./ WhatsApp (31) 98480-0201 e/ou e-mail: lilian@lilianportugal.com.br

8.3- Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

8.3.1 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.3.2 - Caso ocorra fato previsto no item 8.3,1 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.4 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

8.5- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.2. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.lilianportugal.com.br, simultaneamente.

9.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

9.5 A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente



pago, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1- Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

10.1.1- Os arrematantes (presencial) firmarão o Termo de Compromisso de arrematação. A LEILOEIRA OFICIAL receberá do arrematante/adquirente no ato da arrematação ou compra o valor equivalente a arrematação do lote ou do bem a título de caução, através CHEQUE-CAUÇÃO, de emissão do próprio arrematante.

10.1.2 – O Cheque-caução deverá ser resgatado pelo arrematante/adquirente após o depósito do valor total do lote, mediante depósito bancário em dinheiro (DOC ou TEC), em conta corrente a ser fornecida pela COMITENTE, até 03(três) dias da realização do leilão ou a critério da comitente.

10.1.3 - O valor do lance e comissão da leiloeira deverão ser pagos integralmente em até 48 horas após encerramento do leilão.

10.1.4 -A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

10.2-As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

10.3- As autuações, multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.4- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.5- Se transcorrido o prazo de 03 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.6 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Oficial Lilian Portugal.

10.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.8- O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.9- Antes da retirada do produto, a Prefeitura de Sem Peixe, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.10- Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

11. DA ENTREGA DO PRODUTO:

11.1- O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira.

11.2- O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 dias úteis após a efetivação do pagamento (s) bem (s) arrematado (s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

11.3- No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4-É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e ela possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

11.5- As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

11.6- A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

11.6.1 - A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

11.6.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

11.6.4- O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

11.6.5- A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

11.6.6 O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12. DA LEILOEIRA:

12.1- O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Lilian Dutra Portugal, JUCEMG nº 166.

13. DA ATA:

13.1- Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.



14. DAS PENALIDADES:

14.1- A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

14.2- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 02 anos;

14.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

14.4- As sanções previstas nos sub itens 14.2 e 14.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a PREFEITURA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.5- Os recursos serão dirigidos à PREFEITURA, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6- Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

15.7- Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na PREFEITURA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Fica reservado a PREFEITURA, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

presente edital.

16.1.1- A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.2- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

16.3- Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.4- Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

16.5- A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

16.6- Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

16.7- Caberá a PREFEITURA o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

16.8 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

16.9- Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail lilian@lilianportugal.com.br ou do telefone (31) 30114200 – WhatsApp – (31) 98480-0201.

16.10- A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

16.11- A PREFEITURA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

16.12- Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.Lilianportugal.com.br/register

16.13- Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições. Sem Peixe, 06 de novembro de 2023.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe



Prefeitura Municipal de Sem Peixe

CEP 35.441-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ITEM	Descrição	Multas	Avaliação (R\$)
1	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE VBL 4X4 ED, 2012/213, PLACA HNY-9368, CHASSI 93PB58M1MDC044135	-	R\$ 25.000,00
2	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE VBL 4X4 ED, 2012/213, PLACA HNY-9299, CHASSI 93PB58M1MDC044127	-	R\$ 25.000,00
3	MICROONIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S, 2013/2014, PLACA PUA-9421, CHASSI 935ZBWMMBE2126285	-	R\$ 21.000,00
4	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, 2016/2016, PLACA PYC-0852, CHASSI 9BD11960SG1135284	-	R\$ 25.000,00
5	VW/GOL 1.0 MC4, 2018/2019, PLACA QPV5875, CHASSI 9BWAG45U9KT086449	R\$ 293,47	R\$ 22.000,00
6	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, 2018/2019, PLACA QPV5870, CHASSI 9BWKB45U0KP020576	R\$ 130,16	R\$ 28.000,00
7	REANULT/KWUID ZEN 10MT, 2021/2021, PLACA RMN6F50, CHASSI 93YRBB003MJ804130 - RENAVAL 0125568963 SEM MOTOR	-	R\$ 12.000,00
8	TOYOTA/ETIOS SB X 13L MT, 2017/2018, PLACA PZO7859, CHASSI 9BRK19BT7J2092367 - RENAVAL01117784751	-	R\$ 18.000,00
9	MOTO YAMAHA/XTZ 125E, 2014/2015, PLACA PUZ8722, CHASSI 9C6KE1250F0040536 - RENAVAL 01023716256	-	R\$ 2.500,00
10	MOTO YAMAHA/XTZ 125E, PLACA PUZ-8728, CHASSI 9C6KE1250F0040543 - RENAVAL	R\$ 293,47	R\$ 2.500,00
11	CAMINHÃO M. BENZ BASCULANTE L1113, 1985/1985, PLACA GMM-1318, CHASSI 34404312687154 - RENAVAL 0024622758	-	R\$ 21.000,00
12	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406, 2013, CHASSI 9AD406AKED0004837	-	R\$ 60.000,00
13	AMBULÂNCIA ESPECIAL I/PEUGEOT PARTNER GREENCAR, 2018/2019, PLACA QOT-2261, CHASSI 8AEGCNFN8KG501654, RENAVAL 01159322578	-	R\$ 30.000,00